



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

Crianças Desaparecidas: políticas públicas existentes e propostas de aprimoramento



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.

Ministro de Estado dos Direitos Humanos

Gustavo do Vale Rocha

Secretário Executivo

Engels Augusto Muniz

Secretário Executivo Adjunto

Marcelo Dias Varella

Secretário Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente

Luis Carlos Martins Alves Júnior

Consultor responsável pelo conteúdo

Vitor Silva Alencar

Esta publicação tem a cooperação do PNUD no âmbito do Projeto BRA/13/017 (Proteção Integral dos Direitos de Crianças e Adolescentes Fortalecida), que tem por objetivo o desenvolvimento de subsídios voltados ao fortalecimento da proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes no país. As indicações de nomes e a apresentação do material ao longo desta publicação não implicam a manifestação de qualquer opinião por parte do PNUD e do MDH a respeito da condição jurídica de qualquer país, território, cidade, região ou de suas autoridades, tampouco da delimitação de suas fronteiras ou limites. As ideias e opiniões expressas nesta publicação são as dos autores e não refletem obrigatoriamente as do PNUD ou as do MDH, nem comprometem o Programa ou o Ministério. O conteúdo desta publicação não foi submetido à revisão de texto, sendo de responsabilidade de seu (s) autor (es) eventuais erros gramaticais.

Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente.

Crianças Desaparecidas: políticas públicas existentes e propostas de aprimoramento / elaboração de Vitor Silva Alencar – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 41 p.

Palavras chave: Crianças e adolescentes desaparecidos. Políticas públicas. Direitos humanos.


CDD: 350

CDU: 351

ÍNDICE

I. POLÍTICAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS.....	5
1. CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS.....	6
2. POLÍTICAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS.....	7
2.1. Direitos Humanos.....	7
2.2. Educação.....	8
2.3. Saúde.....	8
2.4. Desenvolvimento social.....	9
2.5. Justiça.....	10
2.6. Trabalho e emprego.....	11
2.7. Orçamento da União.....	11
3. OUTRAS PRÁTICAS.....	12
3.1. Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos – ReDESAP.....	12
3.2. International Centre for Missing & Exploited Children.....	12
3.3. SOS Crianças Desaparecidas.....	13
3.4. Criança desaparecida.org.....	14
3.5. Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas – SICRIDE.....	14
3.6. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan - CEDECA Bahia ...	14
3.7. Serviço Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Desaparecidos do Distrito Federal – SECRIAD.....	15
3.8. Movimento Afetivo de Resgate à Criança Desaparecida.....	15
3.9. Associação Desaparecidos do Brasil.....	15
3.10. Pessoas Desaparecidas - Minas Gerais.....	16
4. CONCLUSÕES.....	17
II. PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS.....	18
1. PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO.....	19

1.1. Investigação da realidade.....	19
1.2. Qualificação profissional e sensibilização da população.....	21
1.3. Articulação	22
1.4. Uso da tecnologia e da comunicação.....	22
1.5. Participação de crianças e adolescentes	24
1.6. Enfrentamento das violações aos direitos de crianças e adolescentes	25
1.7. Combate à violência institucional	25
1.8. Enfrentando a cultura da punição.....	26
1.9. Utilização de princípios restaurativos na administração de conflitos familiares...	26
2. CONCLUSÕES	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	29
SITES VISITADOS	31
ANEXOS.....	33
1. DEMANDAS E REIVINDICAÇÕES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E DE TERREIROS NA I CNSAN	34
2. DEMANDAS E REIVINDICAÇÕES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E DE TERREIROS NA II CNSAN	35



I. Políticas, programas e serviços voltados para o atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos.

1. CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que o serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos é uma das linhas de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 87, IV).

Ainda segundo o ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Dessa forma, o objetivo do presente produto é identificar e elencar políticas, programas e serviços existentes voltados para o atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos, o que será feito nos próximos dois itens.

Registra-se que as ações que atendem especificamente famílias com crianças e adolescentes desaparecidos serão destacadas (**) daquelas que também atendem famílias com crianças e adolescentes desaparecidos (*). Elencam-se, ademais, iniciativas outras que contribuem para o arcabouço de iniciativas no campo do desaparecimento de crianças e adolescentes, mas que não se encaixam nas hipóteses anteriores (*sem destaque*).

2. POLÍTICAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS

A partir de agora se busca identificar e sistematizar levantamento de políticas, programas e serviços existentes no âmbito do governo federal voltados para o atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos.

2.1. Direitos Humanos

A primeira iniciativa a ser registrada está inserida na própria Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, especificamente no âmbito do programa de Convivência Familiar e Comunitária, que consiste no Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, cujo principal objetivo é auxiliar na busca, identificação e localização de crianças e adolescentes em todo o território nacional de forma integrada e simultânea. Embora não possa ser considerado um serviço, programa ou política, o cadastro, que é uma ferramenta que funciona por adesão, deve ser registrado como relevante iniciativa.

O órgão de direitos humanos instituiu, ademais, Grupo de Trabalho com a finalidade de propor estratégias para prevenir o desaparecimento de crianças e adolescentes e o encaminhamento dos casos existentes (Portaria nº 687, de 10 de novembro de 2014). Compete ao Grupo de Trabalho (Art. 2º):

- I - formular e propor estratégias de articulação das políticas e serviços para o atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos;
- II - elaborar propostas de criação e aprimoramento de serviços e metodologias para identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos;
- III - propor medidas de aprimoramento do registro, divulgação e acompanhamento de casos de desaparecimento de crianças e adolescentes em âmbito nacional;
- IV - propugnar a adoção de ações que visem à disseminação de informação à sociedade civil, aos órgãos de segurança pública e ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes, com enfoque na prevenção; e

V - apresentar formas de fortalecimento e articulação da Rede de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos tem também entre suas atribuições o monitoramento do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, documento que contempla ações de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos. Outra iniciativa fundamental da Secretaria Especial de Direitos Humanos diz respeito ao Disque Direitos Humanos (100), que recebe denúncias e realiza encaminhamentos, inclusive auxiliando na localização de crianças e adolescentes desaparecidos.

2.2. Educação

O Ministério da Educação integra o Grupo de Trabalho Interministerial (Portaria SDH nº 687-2014). No âmbito de suas ações é possível destacar o trabalho da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), que desenvolve ações de combate à violência e tem como uma de suas metas promover a educação em direitos humanos.

Mais especificamente no âmbito da Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania vem sendo realizados cursos de Educação em Direitos Humanos, que compreendem processos educativos para fortalecer as capacidades humanas, permitindo o exercício da cidadania e processos educativos para sensibilizar, orientar e/ou informar as famílias.

As iniciativas estão em consonância com o novo § 9º do artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996), que determina a inclusão de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, como temas transversais, nos currículos escolares, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

2.3. Saúde

O Ministério da Saúde integra o Grupo de Trabalho Interministerial (Portaria SDH nº 687-2014). *No que diz respeito às ações, pode-se apontar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança, que possui linha de cuidado a situações de violência. Registra-se também o Programa Saúde na Escola e suas ações de atenção a crianças, adolescentes e famílias em contextos de violência.

Destaca-se também o trabalho da Coordenação Geral da Saúde do Adolescente e do Jovem, que dentre suas ações busca articular as linhas de cuidado integral que reorientem e qualifiquem os serviços de saúde para atenção integral a adolescentes e jovens, de ambos os sexos, vítimas e autores de violência e a seus familiares, apoiando-se na rede social na qual se situa a situação de violências e sofrimento psicossocial integram essas famílias.

Outro programa fundamental é o Saúde da Família, que tem como uma de suas atribuições o acompanhamento das vítimas e das famílias, com visitas sistemáticas de profissionais de saúde para identificar as situações de violência (maus-tratos, negligência, exploração sexual, abuso sexual, exploração do trabalho infantil, desaparecimento, entre outros) ou de violência repetida.*

Ainda no âmbito da saúde, importante ressaltar o Plano Nacional de Saúde 2012-2015, que traz como prioridade o fortalecimento, ampliação e qualificação das redes de atenção integral às mulheres, crianças e adolescentes em situação de violências e sofrimento psicossocial. Outro documento fundamental diz respeito à Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências - Orientação para Gestores e Profissionais de Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, mais especificamente do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

Registra-se, por fim, a Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde e o Programa Nacional de Capacitação Gerencial, espaços de capacitação dos profissionais do SUS e que tem como uma de suas temáticas de formação a atenção integral à saúde da criança, incluindo a notificação e atendimento a situações de violência.

2.4. Desenvolvimento social

O Ministério do Desenvolvimento Social integra o Grupo de Trabalho Interministerial (Portaria SDH nº 687-2014). *No MDS são encontradas, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, estruturas como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), que executa Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi): oferece atendimento a indivíduos e famílias em diversas situações de violação de direitos.

No âmbito do Paefi, o Serviço Especializado em Abordagem Social tem entre suas atribuições identificar junto à criança/adolescente os motivos que conduziram à saída de casa e trabalhar pela busca ativa de familiares/pessoas de referência e rede social de apoio que possam contribuir para a retomada do

convívio e construção do processo de saída da situação de rua, tendo sempre em consideração os registros de famílias que procuram por crianças e adolescentes desaparecidos.

Aos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), onde também tem sido realizadas ações de atendimento às famílias de desaparecidos, cabe a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), que é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.*

Registra-se, ainda, o Capacita SUAS (Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social), que visa garantir oferta de formação permanente para qualificar profissionais do SUAS, capacitar técnicos e gestores, induzir o compromisso e responsabilidade do pacto federativo e aprimorar a gestão do sistema nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

2.5. Justiça

O Ministério da Justiça é corresponsável pelo desenvolvimento do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e integra o Grupo de Trabalho Interministerial (Portaria SDH nº 687-2014). Ademais, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) disponibiliza no âmbito do aplicativo SINESP Cidadão (módulo do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública que permite ao cidadão brasileiro consulta a bancos de dados da SENASP-MJ) recursos para verificar informações sobre pessoas desaparecidas, incluindo crianças e adolescentes.

O Ministério da Justiça também possui iniciativa no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, mais especificamente na Coordenação-Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública, que através de material formativo apresenta subsídios aos diversos entes da federação para o enfrentamento dos fatores de risco na infância, na juventude e na escola com vistas à prevenção do crime e da violência.

Pode-se apontar também a promoção de iniciativas de formação, como os cursos de Convivência e Segurança Cidadã (capacitação profissionais de segurança, líderes comunitários, pesquisadores e representantes da administração pública na implementação de políticas públicas locais de segurança por meio do estímulo da cidadania) e a capacitação (profissionalização) de adolescentes e jovens em situação de violência por iniciativa das mulheres capacitadas pelo projeto Mulheres da Paz.

Por fim, registra-se a condução do Ministério da Justiça da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 7.901/2013), que adota a expressão “tráfico de pessoas” conforme o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, conhecido como Protocolo de Palermo.

2.6. Trabalho e emprego

O Ministério do Trabalho e Emprego integra o Grupo de Trabalho Interministerial (Portaria SDH nº 687-2014). O MTE realiza atividades de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo com o objetivo de erradicar o trabalho escravo e degradante, por meio de ações fiscais coordenadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, nos focos previamente mapeados. A inspeção do trabalho visa regularizar os vínculos empregatícios dos trabalhadores encontrados e demais conseqüências e libertá-los da condição de escravidão.

2.7. Orçamento da União

Por fim, sob o ponto de vista orçamentário, registram-se a subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente (243), o programa Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes (2062), a ação Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (210M) e o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA (64901).

3. OUTRAS PRÁTICAS

O objetivo do presente tópico é apontar outras práticas do Poder Público e da sociedade civil organizada voltadas para o atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos.

3.1. Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos – ReDESAP

Trata-se de movimento da sociedade civil e conta com o apoio institucional da Secretaria Especial de Direitos Humanos e de outros órgãos de governo, bem como de ONGs, Conselheiros Tutelares, entre outros. O intuito da rede é mobilizar as instituições públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, no intuito de dar visibilidade a temática e buscar apoio para a criação e implementação de estratégias e ações de prevenção ao desaparecimento e localização de crianças e adolescentes desaparecidos.

Contatos: <http://www.desaparecidos.gov.br/index.php/redesap>

3.2. International Centre for Missing & Exploited Children

*Trata-se de organização da sociedade civil de âmbito internacional criada em 1998, com o objetivo de identificar lacunas e oferecer recursos e ferramentas na comunidade global para proteger as crianças de raptos, abuso sexual e exploração. A entidade articula rede global sobre o tema das crianças desaparecidas, que é uma iniciativa de colaboração que reúne parceiros em 24 países em 4 continentes para ajudar a recuperar crianças desaparecidas e raptadas.

A referida rede tem por objetivo construir uma consciência global sobre crianças desaparecidas, expandir o alcance da rede, partilhar boas práticas, e proporcionar o acesso a um banco de dados global para crianças desaparecidas.

A organização, que pode ser considerada uma referência para o Brasil, oferece biblioteca e glossário para consulta sobre o tema, disponibiliza compilação de normativas, desenvolve ações de enfrentamento a pornografia infantojuvenil, promove treinamento de agentes do Poder Público e membros da sociedade civil organizada, além de ter criado Sistema de Alerta Rápido de Emergência Infantil (Alerta AMBER), que é uma parceria voluntária entre as autoridades policiais, meios

de comunicação, agências de transporte, e outros que trabalham em conjunto para difundir boletins urgentes sobre crianças desaparecidas.

O ICMEC realiza, ainda, iniciativa de estudo e proposta de aperfeiçoamento das legislações de proteção a crianças e adolescentes em todo o mundo, proposta de protocolo internacional de proteção de meninos e meninas (incluindo a identificação de melhores práticas por todo o mundo), ações de qualificação de profissionais de saúde, treinamento para profissionais de segurança pública e desenvolvido ações tecnológicas no âmbito da internet para resgatar vítimas e responsabilizar autores de pornografia infantojuvenil.*

Contatos: www.icmec.org

3.3. SOS Crianças Desaparecidas

**Trata-se de Programa da Fundação para a Infância e Adolescência – FIA, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos. Implantado em 1996 o Programa SOS Crianças Desaparecidas desenvolve ações voltadas à identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos e sua reintegração à família, resguardando-lhes direitos fundamentais de proteção.

O órgão também trabalha com iniciativas preventivas, como o desenvolvimento de projetos especiais em ocasiões de grande concentração popular (réveillon, carnaval, praia e grandes eventos), com o objetivo de conscientizar a população. Nessa ocasiões, são difundidas informações para crianças e adolescentes, pais e responsáveis, além da distribuição de pulseiras de identificação. O SOS oferece, ainda, estatísticas atualizadas sobre crianças desaparecidas, atendimento psicossocial das famílias, produção de cartazes e fotos para distribuição, diálogo com a mídia para divulgação dos casos e central telefônica para receber informações da população.

Dentre os recursos utilizados pelo SOS na busca e localização de crianças e adolescentes desaparecidos, considera-se a divulgação como o mais eficiente, sendo o principal responsável pela solução dos casos cadastrados.**

Contatos: www.soscriançasdesaparecidas.rj.gov.br

3.4. Criança desaparecida.org

Trata-se do Movimento Catarinense de Busca da Criança Desaparecida, que desde 2004 busca desenvolver projetos e implementar ações que despertem na sociedade a solidariedade e proteção às crianças desaparecidas, desenvolvendo o projeto “Juca sabido”, campanhas do Dia Internacional da Criança Desaparecida e de Carnaval, além de iniciativa de distribuição de pulseiras de identificação nas praias.

Contatos: www.criancadesaparecida.org

3.5. Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas – SICRIDE

Trata-se de instância da polícia civil do estado do Paraná, que tem a incumbência de centralizar o registro de ocorrência envolvendo crianças desaparecidas no âmbito do território estadual, promovendo a apuração dos fatos de seu conhecimento, mediante o processamento respectivo, inclusive prosseguindo na instrução de inquéritos policiais já instaurados. Também é objetivo do SICRIDE levar conhecimento e informações básicas de segurança pessoal e preventiva às crianças, visando evitar seu desaparecimento ou sequestro, produzindo para tanto cartilhas, cartaz e boneco “João Esperto”, além de disseminações em âmbito nacional e internacional.

Contatos: www.sicride.pr.gov.br

3.6. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan - CEDECA Bahia

Trata-se de organização da sociedade civil que desenvolve ações de proteção jurídico-social dos direitos humanos de crianças e adolescentes no estado da Bahia. Dentre suas ações desenvolve o projeto “Garantindo proteção integral a crianças e adolescentes em práticas esportivas e no contexto dos Megaeventos” e publicou sugestão de Fluxo de Atenção à Criança e ao Adolescente Desaparecidos, bem como orientações e recomendações sobre o tema.

Contatos: www.cedeca.org.br

3.7. Serviço Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Desaparecidos do Distrito Federal – SECRIAD

Trata-se de serviço da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda/SEDEST do Governo do Distrito Federal, mais especificamente do Núcleo de Atendimento às Famílias de Pessoas Desaparecidas/NUAPD. Oferece um serviço de prevenção e atenção aos casos de desaparecimento de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoa com transtorno mental no Distrito Federal.

Contatos: www.desaparecidosdf.blogspot.com.br e br.missingkids.com

3.8. Movimento Afetivo de Resgate à Criança Desaparecida

Trata-se de iniciativa do Conselho Federal de Medicina – CFM e do conjunto de Conselhos Regionais, que desenvolvem campanha de combate ao desaparecimento de crianças e adolescentes. Para tanto, divulgam junto ao meio médico recomendações para o reconhecimento de crianças e adolescentes desaparecidos, já que muitos deles em algum momento passam por consultórios. A entidade também divulga para a sociedade medidas de como evitar e como proceder em caso de desaparecimento de crianças e adolescentes.

Contatos: www.criancasdesaparecidas.org

3.9. Associação Desaparecidos do Brasil

Trata-se de organização não governamental, estruturada no sentido de promover a conscientização das pessoas, instituições, empresas e organizações sobre o grave problema do desaparecimento de adultos e crianças, vítimas ou não do tráfico humano. Tem por missão contribuir para a melhoria das questões referentes às crianças e adultos desaparecidos, visando o contínuo acompanhamento das leis, no sentido de garantir aos familiares dos desaparecidos amplo apoio psicológico e meios para obtenção de ajuda legal.

Contatos: www.desaparecidosdobrasil.org

3.10. Pessoas Desaparecidas - Minas Gerais

Trata-se de ação do governo do estado de Minas Gerais para ajudar famílias mineiras a encontrar os seus parentes desaparecidos. A iniciativa produz cartazes, anúncios impressos, spots para rádio e filmes publicitários, ferramenta de cadastro e busca de pessoas desaparecidas, além de orientações de como prevenir desaparecimentos e ajudar as famílias com pessoas desaparecidas.

Contatos: www.desaparecidos.mg.gov.br


4. CONCLUSÕES

O segundo produto consistiu no Relatório técnico contendo sistematização do levantamento de políticas, programas e serviços existentes voltados para o atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos.

Nesse segundo momento foi possível identificar iniciativas em seis instâncias do Governo Federal que abordam o tema do atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos, sendo que duas foram consideradas como atendimentos que também atendem famílias com crianças e adolescentes desaparecidos (*).

Foram identificadas, ainda, iniciativas de referência no atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos, sendo cinco de iniciativa governamental, quatro a partir de organizações da sociedade civil e uma de alcance internacional. Quatro atendem especificamente famílias com crianças e adolescentes desaparecidos (**) e cinco que também atendem famílias com crianças e adolescentes desaparecidos (*).

O levantamento visou conhecer melhor esforços federais, estaduais, municipais e distrital de atenção ao tema objeto do produto. Assim, o esforço seguinte será a produção de relatório técnico contendo propostas para elaboração e/ou aprimoramento de políticas, programas e serviços de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos.



II. Propostas para elaboração e/ou aprimoramento de políticas, programas e serviços de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos.

1. PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO

A partir de referências bibliográficas consultadas e da normativa de proteção à infância, apresenta-se em seguida propostas para elaboração e/ou aprimoramento de políticas, programas e serviços de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos.

Pode-se afirmar desde já que ainda são muito incipientes iniciativas nesse sentido, sendo necessário, como regra, implementá-las nos diversos estados da federação, preferencialmente no âmbito de serviços já existentes de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias. Para tanto, é preciso ampliar o número de profissionais e qualificar/especializar os trabalhadores para atender também a esse público específico.

1.1. Investigação da realidade

Não se faz política pública sem um retrato da realidade que se pretende incidir. Embora sejam crescentes os estudos sobre crianças e adolescentes, ainda precisam avançar os estudos sobre a realidade do desaparecimento de meninos e meninas no Brasil e acerca de políticas, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, incluindo aqueles que atendem casos de desaparecimento. O relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que tratou de crianças e adolescentes desaparecidos (novembro, 2010) diz que:

A falta de estatísticas confiáveis, quer sobre os casos de desaparecimento, quer sobre os casos de retorno ao lar tornam os números de que os poderes públicos dispõem falsos e imprestáveis a embasar políticas de enfrentamento do problema¹.

Propõe-se a realização de diagnósticos nacionais, regionais e locais, bem como a construção de séries históricas, para compreensão das peculiaridades e das questões comuns que perpassam o desaparecimento de crianças e adolescentes.

Tais medidas passam, certamente, pela efetiva concretização de bancos estatísticos da segurança pública sobre crianças e adolescentes desaparecidos,

1 p. 169.

como base de dados nacional unificada. As instâncias de segurança pública, em conjunto com os órgãos de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias, precisam produzir e realizar tratamento, de maneira sistemática, dos dados estatísticos que decorrem do trabalho que realizam com crianças e adolescentes desaparecidas.

Ou seja, reafirma-se a ideia de que não se faz política pública de qualidade sem dados que mostrem o retrato da realidade que se pretende incidir. Para tanto, a produção de dados sobre a realidade não pode ser tarefa apenas de instâncias externas (Universidades, organizações da sociedade civil, Organismos Internacionais, etc.), mas deve ser um trabalho permanente dos órgãos que cotidianamente atendem os casos de desaparecimento de crianças e adolescentes, seja no âmbito da investigação e da responsabilização promovida pela segurança pública, seja no atendimento psicossocial às crianças, adolescentes e suas famílias.

Somente com a unificação nacional dos dados produzidos pelas instâncias de segurança pública e serviços de atendimento ao público infantojuvenil, e a partir de tratamentos e análises, é que seremos capazes de afirmar com alguma segurança sobre o universo concreto de crianças e adolescentes desaparecidas anualmente no Brasil; quais as circunstâncias, e em que proporções, são gerados os desaparecimentos de crianças e adolescentes, sejam por causas recorrentes ou excepcionais; quais as medidas de prevenção são mais efetivas; quais os níveis de sucesso e que serviços especializados se mostram mais eficazes; que danos sociais e psíquicos são causados às famílias que vivenciam o drama do desaparecimento de crianças e adolescentes e que medidas podem ser tomadas como reparação; qual o nível de sucesso na resolutividade dos casos onde foram utilizados recursos tecnológicos e tiveram contribuições dos meios de comunicação de massa; dentre outras tantas informações fundamentais que poderão ser produzidas para enfrentar com qualidade questão de mais alta complexidade como o desaparecimento de crianças e adolescentes.

Assim, propõe-se que no processo de implementação e/ou aprimoramento de políticas, programas e serviços de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidas, para que possam ser mais efetivos, sejam desenvolvidas como práticas fundamentais o registro quantitativo e qualitativo das ações que desenvolvem e a integração de tais dados com bases de proporção nacional. Tais medidas, ao promover o conhecimento e o compartilhamento de informações, além de gerar difusão de dados estatísticos, também contribui para a realização de ações rápidas e integradas de busca de meninos e meninas desaparecidas nas diversas partes do território brasileiro.

Por fim, ainda na perspectiva de investigar a realidade, entende-se que é preciso conhecer as redes locais de políticas, programas e serviços de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias, incluindo aqueles que atendem casos de desaparecimento, para identificar seus principais gargalos e fragilidades, tendo em vista as especificidades das diversas regiões brasileiras.

1.2. Qualificação profissional e sensibilização da população

As diversas políticas públicas, sobretudo de educação, saúde, assistência social, segurança pública, direitos humanos e acesso à justiça, que atuam com enfoque na prevenção ou na intervenção propriamente dita, precisam promover permanentemente atividades de formação dos profissionais acerca do tema do desaparecimento de crianças e adolescentes.

A formação dos profissionais é fundamental para a construção de práticas que qualifiquem a ação interventiva, sobretudo com a definição e desenvolvimento de metodologias de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos.

Em que pese os avanços em políticas de Estado como os Sistemas Únicos de Saúde e Assistência Social e a Política Nacional de Educação, a realidade dos pequenos e médios municípios ainda é de muita precarização das relações de trabalho e de descontinuidade das políticas públicas. Propõe-se que políticas, programas e serviços de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias, incluindo aqueles que atendem casos de desaparecimento, incorporem práticas de supervisão e monitoramento, em contexto de qualificação profissional e fortalecimento institucional.

Nesse sentido, as unidades federativas devem avançar na contratação de profissionais via concurso público, bem como na construção de planos de carreiras que valorizem a formação continuada dos profissionais e a participação em iniciativas de aperfeiçoamento das políticas públicas.

Ademais, numa perspectiva de educação da população, são fundamentais iniciativas para sensibilização do cidadão comum, visando o reconhecimento de situações de desaparecimento e a preparação para a busca de crianças e adolescentes nos diversos espaços sociais e comunitários.

É sabido que quanto mais cedo se percebem indícios ou rastros do desaparecimento, e mais precoce são as intervenções, mais eficientes são as práticas de enfrentamento e menores são os danos. Assim, propõe-se a divulgação

massiva de informações educativas quanto às instâncias de notificação e apoio às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos, para que os cidadãos estejam atentos e esclarecidos quanto à possibilidade de intervir agilmente e contribuir para uma busca efetiva.

1.3. Articulação

Pode-se considerar lugar comum o discurso da necessidade de articular as políticas públicas para melhor consecução dos seus objetivos. O que se continua a ver na prática, todavia, são políticas, programas e serviços, das três esferas da federação brasileira, em constante desconexão e muitas vezes em contradição e sobreposição.

Considerando que o desaparecimento de crianças e adolescentes só pode ser explicado e enfrentado de maneira complexa, faz-se necessário insistir na necessidade de uma melhor articulação das políticas públicas, inclusive em relação àquelas que atendem famílias com crianças e adolescentes desaparecidos.

A articulação das políticas públicas não pode se configurar como iniciativa pessoal e isolada de alguns profissionais, devendo ser consolidada como prática de Estado. Os órgãos gestores devem promover as relações entre as políticas públicas e com os membros dos sistemas de garantia de direitos, inclusive os órgãos de justiça, institucionalizando Redes sistemáticas de interlocução e articulação intersetorial.

No caso do objeto da presente consultoria, propõe-se a construção de “Plano Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes” para melhor articulação das ações e organização dos esforços em torno do cumprimento da legislação sobre desaparecimento de crianças e adolescentes.

No mesmo sentido, é fundamental a retomada e fortalecimento de movimentos da sociedade civil organizada para articular ações de prevenção, localização, identificação e atendimento às famílias a partir de atores com legitimidade e experiência na temática.

1.4. Uso da tecnologia e da comunicação

Em tempos de revolução tecnológica e de comunicação em tempo real não é admissível que o desaparecimento de crianças e adolescentes seja enfrentado sem a utilização de mecanismos científicos, tecnológicos e midiáticos.

Pires (2008), em artigo da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, argumenta que “a criação de um banco de dados de identificação por DNA é outra providência que seria facilitadora do trabalho de busca de desaparecidos”. Tal medida, segundo o autor, seria implementada com:

Banco de dados com o perfil de DNA dos parentes do desaparecido, o que permite a identificação da pessoa, mesmo no caso de que sejam encontrados restos mortais ou uma criança tão nova que não consiga reconhecer seus pais ou mesmo falar. Toda a informação coletada deve permanecer em bancos de dados para que os órgãos oficiais possam utilizá-la ao longo do tempo².

Outra medida fundamental, que já se mostrou bastante efetiva em outros países, diz respeito a parceria dos principais órgãos de comunicação, especialmente na programação televisiva, com as autoridades responsáveis pela busca de crianças e adolescentes desaparecidos. Mais uma vez, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que tratou de crianças e adolescentes desaparecidos (novembro, 2010) diz que:

É necessário estabelecer em nosso país uma articulação completa entre o poder público e a mídia, a fim de que qualquer caso de desaparecimento funcione como o Alerta Amber dos EUA, ou seja, haja notícias e divulgação de fotos da criança ou adolescente em horários de grande audiência e seja feita essa colaboração a título gratuito. As emissoras de rádio e TV recebem concessão de serviço público e faz parte de sua obrigação servir aos interesses da sociedade, notadamente em questão tão importante e em que o imediatismo da divulgação das imagens pode significar vida ou morte da criança desaparecida.

Outras medidas que são apontadas como essenciais para uma resposta qualificada ao desaparecimento de crianças e adolescentes dizem respeito ao uso de softwares de reconhecimento facial e a utilização de redes sociais e redes de compartilhamento.

Dessa forma, propõe-se a ampliação da utilização de mecanismos tecnológicos e de comunicação no atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos, sob pena de termos cada vez menos chances de sucesso na solução de casos no século XXI.

2 p. 169.

1.5. Participação de crianças e adolescentes

A construção de uma cultura de direitos em contraponto às práticas violentas contra crianças e adolescentes passa pelo fortalecimento e protagonismo dos segmentos historicamente violados em seus direitos humanos.

A garantia do direito de participação de crianças e adolescentes permite uma maior visibilidade dos contextos em que estão inseridos, bem como o envolvimento de crianças e adolescentes na construção de alternativas para os problemas e violências a que estão submetidos.

No que diz respeito à garantia deste direito, ressalta-se o que está previsto na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, respectivamente:

1. Os Estados-partes assegurarão à criança, que for capaz de formar seus próprios pontos de vista, o direito de exprimir suas opiniões livremente sobre todas as matérias atinentes à criança, levando-se devidamente em conta essas opiniões em função da idade e maturidade da criança.
2. Para esse fim, à criança será, em particular, dada a oportunidade de ser ouvida em qualquer procedimento judicial ou administrativo que lhe diga respeito, diretamente ou através de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais do direito nacional³.

São princípios que regem a aplicação das medidas de proteção: oitiva obrigatória e participação - a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente⁴.

Propõe-se que ao serem implementadas e/ou aperfeiçoadas políticas, programas e serviços de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos sejam promovidas iniciativas de garantia do direito de participação, sobretudo aquelas de enfoque preventivo (educação, proteção social básica da assistência social, campanhas educativas das instâncias de direitos humanos e segurança pública, etc.).

3 Art. 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989).

4 Art. 100, Parágrafo Único, XII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

1.6. Enfrentamento das violações aos direitos de crianças e adolescentes

O desaparecimento de crianças e adolescentes ocorre amplamente em contextos de violência contra o público infantojuvenil e em ambientes com frágil rede de proteção aos direitos de meninos e meninas. Pode-se afirmar que para implementar e/ou aprimorar políticas, programas e serviços de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos é preciso combater os fatores que promovem cenários de violação de direitos humanos.

Assim, faz-se necessário reforçar os esforços em torno da garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, tais como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e profissionalização, bem como atuar para interromper ciclos de violência (trabalho infantil, violência sexual, maus tratos, negligência, etc.), responsabilizando violadores e protegendo as vítimas de forma integral.

1.7. Combate à violência institucional

Políticas, programas e serviços públicos ou de interesse público são muitas vezes promotores de direitos e garantias fundamentais, mas também instâncias onde ocorrem graves violações de direitos perpetradas por seus agentes.

A violência e o descaso praticados pelas instituições, sobretudo aquelas que agem em nome do Estado, são responsáveis por uma postura temerosa da população em denunciar violações de direitos e contribuir com as autoridades para a solução de casos. O Estado brasileiro é sem dúvida um grave violador de direitos humanos, por ação ou omissão de seus agentes.

O processo de implementação e/ou aprimoramento de políticas, programas e serviços de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos deve ser acompanhado pelo enfrentamento a violência institucional, investigando casos de violação de direitos, responsabilizando perpetradores e, sobretudo, monitorando permanentemente os protocolos a que devem estar submetidas as instituições e os agentes estatais.

1.8. Enfrentando a cultura da punição

A suposta resolutividade dos problemas sociais pela via da punição está amplamente disseminado na sociedade e no Estado brasileiro. A eleição de políticos com discurso punitivo e as proposições legislativas punitivas simbolizam a hegemonia da cultura da punição. Segundo Bauman (2007)⁵:

O lema “lei e ordem”, cada vez mais reduzido à promessa de segurança pessoal (mais exatamente corporal), se tornou uma grande, talvez a maior, bandeira nos manifestos políticos e nas campanhas eleitorais, enquanto a exibição de ameaças à segurança pessoal se tornou um grande, talvez o maior, trunfo na guerra de audiência dos meios de comunicação de massa, reabastecendo constantemente o capital do modelo e ampliando ainda mais o sucesso tanto de seu marketing quanto de seu uso político.

Nesse sentido, podemos citar a redução da idade penal, o aumento do tempo de internação de adolescentes e a criminalização da alienação parental no âmbito das relações familiares conflituosas, como manifestação da cultura da punição envolvendo crianças, adolescentes e a forma como as famílias educam seus filhos.

Políticas, programas e serviços de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos também podem reproduzir a lógica da punição e, por vezes, assumir discurso punitivo e legitimador de práticas punitivas contra supostos culpados, mas também contra as próprias famílias.

Para qualificar o processo de implementação e/ou aprimoramento de tais iniciativas propõe-se a construção e disseminação de materiais informativos que busquem a desconstrução de argumentos punitivos e exponham a ineficácia de políticas, programas e serviços com viés repressores e sua contribuição para práticas sociais violentas e de manutenção da violência institucional.

1.9. Utilização de princípios restaurativos na administração de conflitos familiares

As causas mais frequentes do desaparecimento de crianças e adolescentes, segundo o Projeto Caminho de Volta⁶ vinculado à Universidade de São Paulo, estão associadas à negligência da família, abandono, subtração de incapaz, cooptação,

5 p. 18.

6 p. 20.

abuso sexual intrafamiliar e maus tratos.

Melo, Ednir e Yazbek, (2008)⁷, citando Dominic Barter, educador e consultor internacional sobre práticas não violentas de administração de conflitos, dizem que a ética Restaurativa aplicada promove:

horizontalidade entre os envolvidos; cooperação voluntária no processo; reconhecimento da humanidade de todos; reconhecimento dos anseios dos envolvidos por valores que todos têm em comum; respeito pelas fortes emoções que pessoas vítimas de transgressões podem experimentar; empatia para com os valores desconsiderados por uma transgressão; responsabilidade de todos pelas futuras consequências de transgressões; ações que curam e restauram o valor simbólico e real do que foi perdido ou quebrado pela violência.

As estratégias não violentas de resolução de conflitos se coadunam com políticas, programas e serviços de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos, tendo em vista que os fundamentos das práticas restaurativas são os mesmos que visam a promoção e proteção dos direitos humanos (Santos, 2012)⁸.

Propõe-se, portanto, a adoção de princípios restaurativos nas intervenções com as famílias, buscando prevenir o desaparecimento de crianças e adolescentes a partir de iniciativas que qualifiquem a administração dos conflitos familiares.

7 p. 133.

8 p. 26.

2. CONCLUSÕES

O terceiro produto consistiu no Relatório técnico contendo propostas para elaboração e/ou aprimoramento de políticas, programas e serviços de atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos. A partir dos materiais bibliográficos consultados foi possível apresentar reflexões que possam contribuir com a qualificação das iniciativas de atenção às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos.

Propõe-se a qualificação das práticas de investigação da realidade; qualificação profissional e sensibilização da população; articulação; uso da tecnologia e da comunicação; participação de crianças e adolescentes; enfrentamento das violações aos direitos de crianças e adolescentes; combate à violência institucional; enfrentando a cultura da punição; utilização de princípios restaurativos na administração de conflitos familiares. Assim, o esforço seguinte será a construção de proposta de fluxo de atendimento (produto 4).



Referências Bibliográficas

BAUMAN, Zygmunt. *Tempos líquidos*. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

GATTÁS, Gilka J. Figaro. *Caminho de volta: tecnologia na busca de crianças e adolescentes desaparecidos no Estado de São Paulo*. São Paulo: Secretaria Especial de Direitos Humanos: CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2007.

MELO, Eduardo; EDNIR, Madza e YAZBEK, Vania Curi. *Justiça restaurativa e comunitária em São Caetano do Sul: aprendendo com os conflitos a respeitar direitos e promover cidadania*. São Paulo: CECIP, 2008.

PIRES, Sergio Fernandes Senna. *O desaparecimento de crianças no Brasil*. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Maio, 2008.

Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas, as consequências e responsáveis pelo desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil, no período de 2005 a 2007 (CPI – Desaparecimento de Crianças e Adolescentes). Relatora: Deputada Andreia Zito. Câmara dos Deputados. Novembro, 2010.

SANTOS, Débora Vieira dos. Direitos Humanos e Cultura de Paz: a Justiça Restaurativa como garantidora dos direitos humanos. In: Justiça juvenil restaurativa na comunidade: uma experiência possível. Organizadores Ana Cristina Cusin Petrucci [et al.]. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Assessoria de Imagem Institucional, 2012.



Sites visitados

- criancadesaparecida.org
- www.brasilcriancasdesaparecidas.com
- www.criancasdesaparecidas.org
- www.criancadesaparecida.org
- www.desaparecidosdobrasil.org
- www.desaparecidos.mg.gov.br
- www.desaparecidos.gov.br
- www.soscriancasdesaparecidas.rj.gov.br
- www.icmec.org
- www.sdh.gov.br
- br.missingkids.com
- www.camara.leg.br
- www.cedeca.org.br
- www.justica.gov.br
- www.mds.gov.br
- www.mec.gov.br

- www.saude.gov.br
- www.sicride.pr.gov.br
- www.camara.leg.br
- www.caminhodevolta.fm.usp.br



Anexos

1. DEMANDAS E REIVINDICAÇÕES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E DE TERREIROS NA I CNSAN

Tópico Geral	Eixo	Proposta
I – Condições e Requisitos para a Segurança Alimentar	1. Conceito de Segurança Alimentar;	1.5. Os Requisitos Fundamentais da Segurança Alimentar são: g) estímulo e apoio à pesquisa e divulgação de alternativas alimentares, de baixo custo e alto valor nutricional, objetivando um melhor aproveitamento da produção agropecuária e um enriquecimento da população brasileira, consideradas as diversidades regionais e culturais do nosso povo;
	2. Projeto Nacional;	2.9. Examinando os cenários atuais e prospectando tendências futuras, no que se refere à segurança alimentar para o país, destaca-se um quadro de ameaças e oportunidades: Ameaças; s) discriminação de grupos étnicos diferenciados, particularmente as populações indígenas, quanto ao acesso aos meios de produção para a sua sobrevivência física e cultural (CONSEA, 1995:139); Oportunidades; 2.14. A Segurança Alimentar está vinculada à afirmação da identidade cultural da Nação, destacando a importância da produção agrícola e da arte-culinária regionalizadas (CONSEA, 1995:141);
	3. O Emergencial e o Estrutural;	3.7. Em conjunto com a distribuição assistencial de gêneros, os programas devem apoiar, fortalecer e fomentar o nascimento das várias formas de organização dos segmentos sociais, tais como de usuários, por categorias, bairros, assentamentos ou outras formas de agrupamentos. A organização social favorece o trabalho imediato de, bem como possibilita ações de desenvolvimento social, econômico e político a serem implementados a médio e longo prazos (CONSEA, 1995:143:144);
	4. Democracia e Cidadania;	4.3. Precisa-se de uma ação educativa e cultural na construção da cidadania, para além de ações emergenciais ou compensatórias (CONSEA, 1996:144);
		4.4. A eliminação das desigualdades sociais (incluindo as discriminações de gênero e de raça) nas relações de trabalho em espaços públicos e regionais e a superação da marginalidade econômica, social e política, devem ser encaminhadas através da abertura de novos espaços que possibilitem o pelo exercício da cidadania e também pelo planejamento transparente e democrático da ação estatal (CONSEA, 1996:144);
7. Relação Estado-Sociedade	7.2. A eliminação das desigualdades sociais, de gênero, de etnias e regionais e a superação da exclusão econômica, social e política, através da abertura de novos espaços que possibilitem o pelo exercício da cidadania é um propósito de tal envergadura que só pode ser alcançado através da parceria entre o Estado e a sociedade civil (CONSEA, 1996:148:149);	

2. DEMANDAS E REIVINDICAÇÕES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E DE TERREIROS NA II CNSAN

Eixo	Subtema	Propostas Prioritárias	Demais Propostas
1. Questões Institucionais	1.2 Institucionalidade	Instituir um Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, garantindo a regulamentação das políticas de SAN como política pública integral, com Lei Orgânica e orçamento próprio, prevendo criação de fundo específico, com definição de ações, diretrizes, recursos e papel dos diferentes níveis de governo na obrigação do Estado de garantir o direito humano à alimentação; contemplando a gestão participativa (de atores da sociedade civil organizada e do governo nos três níveis), a regionalização e produção, realizando as Conferências como instâncias deliberativas, preferencialmente a cada dois anos, respeitando as questões de gênero, raça, etnia, geração e regionalidade e prevendo a criação de leis complementares nos estados e municípios.	
	1.3 Participação Social		Fortalecer e incentivar a formação de Conseas municipais, com orientação técnica dos Conseas estaduais, garantindo a representação de etnia e gênero, bem como infraestrutura, assessoria técnica e formação permanente, assegurando que os representantes da sociedade civil organizada sejam eleitos em assembleias próprias.

Eixo	Subtema	Propostas Prioritárias	Demais Propostas
1. Questões Institucionais	1.4 Monitoramento, Avaliação e Indicadores	<p>Criar um Sistema Nacional de Informação em Segurança Alimentar e Nutricional, com abrangência de gênero, cor, raça e etnia, de caráter intersetorial, nos três níveis de governo e sociedade civil organizada.</p>	<p>Desenvolver indicadores e implementar estudos e pesquisas de SAN em populações específicas (indígenas, remanescentes de quilombos, etc.).</p>
		<p>Construir um sistema integrado e diversificado de informações e indicadores sobre (in)segurança alimentar e nutricional e de monitoramento e avaliação, abrangendo os diferentes problemas e campos de políticas relativas à SAN e as distintas instituições envolvidas diretamente e indiretamente com o tema, tomando-o público, fortalecendo a integração das instituições, grupos legalmente organizados e setores envolvidos na produção de informações e de indicadores – organizações não-governamentais e governamentais –, respeitando e envolvendo comunidades e grupos sociais específicos.</p>	<p>Criar mecanismos para fortalecer e mensurar o grau de envolvimento das comunidades nos programas e projetos sociais, por meio de uma metodologia participativa.</p>
		<p>Conduzir estudos e pesquisas específicos para diagnosticar a SAN no âmbito da União, estados e municípios com informações sobre o perfil de consumo alimentar (hábitos alimentares dos diversos grupos étnicos, estudos epidemiológicos para determinar a prevalência da desnutrição energético-proteica, anemias nutricionais, hipovitaminose A e demais inadequações alimentares e nutricionais), subsidiando ações de promoção e vigilância em nutrição e saúde.</p>	<p>Capacitar as organizações sociais, conselhos e comunidades para a construção e uso de indicadores de (in)segurança alimentar e nutricional, disponibilizando as informações e base de dados para eles.</p>
2. Aspectos relacionados à Produção	2.1 Reforma Agrária, Agricultura Familiar, Agricultura Urbana e Agroextrativismo	<p>Estimular a produção de alimentos locais/regionais, implantando/ampliando sistemas agroflorestais e agroextrativistas que garantam a produção e a comercialização de alimentos saudáveis culturalmente referenciados, garantindo a preservação da biodiversidade, resgatando espécies e variedades vegetais e animais (aves, peixes, frutas, hortaliças, ervas medicinais e olequímica, etc.).</p>	<p>Fortalecer a agricultura familiar e efetivar a Reforma Agrária por intermédio de uma política pública com enfoque agrocológico favorecendo a conservação da biodiversidade local, a diversificação da produção (hortas, viveiros, pomares e sistemas agroflorestais, plantas medicinais, criação de pequenos animais, produção de leite, aqüicultura, pesca, apicultura e extrativismo sustentável), considerando a abordagem de gênero e geração com diversidade étnica e cultural, valorizando o tratamento adequado às populações indígenas e quilombolas.</p>

Eixo	Subtema	Propostas Prioritárias	Demais Propostas
2. Aspectos relacionados à Produção	2.1 Reforma Agrária, Agricultura Familiar, Agricultura Urbana e Agroextrativismo	Elaborar diagnósticos participativos, coordenados pelos Conseas (ou conselhos afins) com o fim de subsidiar a criação de uma Política Nacional de Agricultura Urbana por meio de: a) Identificação das diversas iniciativas de agricultura urbana desenvolvidas pelo poder público e sociedade civil, avaliando seus potenciais e limitações para a promoção de SAN. b) Levantamento georreferenciado municipal indicando os espaços públicos e privados passíveis de utilização em um programa de agricultura urbana com a garantia da ampla divulgação destes dados.	Garantir, com os instrumentos de planificação das cidades (Estatuto das Cidades, Planos Diretores, etc.), a destinação de espaços para a execução de programas e políticas de agricultura familiar urbana e rural.
			Elaborar um programa de beneficiamento, escoamento e comercialização dos produtos da agricultura urbana, por meio de linhas de microcrédito
			Melhorar as condições de transporte para escoar a produção e reduzir custos: a) Oferecendo subsídios para pequenos agricultores rurais e urbanos adquirirem veículos de forma individual e cooperativada para fins agrícolas. b) Construindo e melhorando as vias de escoamento dos produtos agrícolas dando-se especial atenção às comunidades quilombolas e indígenas.
			Fomentar o uso de espaços urbanos públicos e familiares para produção de hortaliças, plantas medicinais, frutíferas, criação de pequenos animais tendo como principais beneficiárias as famílias de baixa renda, as comunidades indígenas e quilombolas.
			Promover, por intermédio de entidades governamentais e não-governamentais com a coordenação dos Conseas (ou conselhos afins), desenvolvimento de programas de formação de multiplicadores em agricultura urbana e SAN,

Eixo	Subtema	Propostas Prioritárias	Demais Propostas
2. Aspectos relacionados à Produção	2.1 Reforma Agrária, Agricultura Familiar, Agricultura Urbana e Agroextrativismo		Identificar, desenvolver e divulgar tecnologias apropriadas em agricultura urbana, como manejo de resíduos sólidos, tratamento e uso da água, produção e criação de pequenos animais, levando em conta a sustentabilidade e as características da cidade e condições regionais, garantindo incentivos e parcerias dos municípios com as universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil para promover suporte técnico para os programas de agricultura urbana.
	2.3 Recursos Genéticos, Transgênicos, Sementes e o Acesso e Uso dos Recursos Naturais e da Água	Realizar, revisar e promover o zoneamento ecológico, econômico e cultural das regiões, bem como das propriedades rurais e urbanas (Plano Diretor) pelos órgãos competentes, para que se definam as áreas disponíveis, seu potencial de produção, os costumes e as necessidades locais, garantindo dessa forma a preservação do patrimônio natural, com equidade de gênero, raça e etnia, e gerando trabalho e renda para populações de baixa renda.	Que os acordos internacionais não permitam o patenteamento de recursos genéticos e dos conhecimentos tradicionais associados, bem como o uso de quaisquer outros instrumentos de propriedade intelectual que violem os direitos da sociedade brasileira sobre seus recursos genéticos e conhecimentos populares, sementes e plantas.
			Fortalecer a pesquisa agrícola voltada para o interesse da população consumidora, especialmente orientada para o desenvolvimento de cultivos tradicionais e orgânicos, repassada gratuitamente para agricultores e agricultoras familiares por intermédio da Embrapa e demais instituições públicas de pesquisa, mediante financiamento governamental autônomo.

Eixo	Subtema	Propostas Prioritárias	Demais Propostas
2. Aspectos relacionados à Produção	2.3 Recursos Genéticos, Transgênicos, Sementes e o Acesso e Uso dos Recursos Naturais e da Água		Implantar políticas de ampliação das infraestruturas de armazenamento de sementes e mudas no âmbito familiar, comunitário e centros de armazenamento municipais para o fornecimento aos pequenos produtores rurais
			Estimular e investir na criação de projetos de desenvolvimento comunitário e familiar, visando à criação de áreas de plantio orgânico como forma de proteção do meio ambiente, fortalecimento da saúde e merenda escolar, promoção de novos hábitos alimentares e valorização de novas práticas de medicina alternativa (fitoterapia, por exemplo), visando também à criação de área de piscicultura, realizando conjuntamente campanhas educativas
3. Aspectos relacionados ao acesso	3.1 Abastecimento	Incentivar e institucionalizar a criação de órgãos de abastecimento locais e regionais, em parceria com a sociedade civil organizada, levando em conta a intersetorialidade para: a) Oferecer assistência técnica para planejar o escoamento e a comercialização agrícola. b) Ampliar, garantir recursos e agilizar a operacionalização dos programas governamentais para a aquisição dos produtos dos agricultores familiares urbanos e rurais. c) Estabelecer políticas estáveis de estoques, no abastecimento de produtos alimentares básicos para proporcionar a regulação de ofertas, demandas e preços, garantindo a SAN.	

Eixo	Subtema	Propostas Prioritárias	Demais Propostas
3. Aspectos relacionados ao acesso	3.2 Geração de Emprego e Renda e Economia Solidária	Apoiar programas de desenvolvimento territorial sustentável junto às populações em áreas de risco urbanas e rurais, com especial atenção às comunidades quilombolas e indígenas, por meio da integração de um conjunto de políticas que garantam o exercício dos direitos civis, sociais e políticos, tais como: a) Emissão de documentos civis (RG, CPF, CT, título eleitoral, entre outros). b) Incentivo à construção de casas e equipamentos comunitários em regime de autoconstrução, garantindo previamente a infraestrutura, o saneamento básico e o planejamento urbano. c) Capacitação e apoio à comercialização de produtos da economia solidária, etc.	
		Promover formas de organizações econômicas, cooperativas, associativas, comunitárias, de geração de trabalho e renda na perspectiva da economia solidária, estimulando o comércio e o consumo local, com integração das ações da Economia Popular Solidária (EPS) nos espaços de discussão da Segurança Alimentar e Nutricional.	
	3.4 Mutirão, Doação de Alimentos e Ações em Situações Emergenciais	Incentivar a articulação das diversas ações solidárias e de mobilização cidadã de forma permanente, bem como mais bem organizar e sistematizar as experiências de emprego, trabalho e renda que garantam a segurança alimentar, ampliando o incentivo dos governos nas ações sociais, na emissão de documentações sem limite de idade e nas ações de alfabetização.	Identificar as entidades que atendem às famílias em insegurança alimentar e nutricional e doadores potenciais de alimentos, promovendo a articulação entre eles com o poder público local.
4. Ações de Saúde e Nutrição	4.1 Ações de Promoção de Modos de Vida e Alimentação Saudável e Ações de Vigilância		Promover campanhas educativas de valorização dos produtos e hábitos alimentares locais/regionais. As diversas esferas de governo devem se engajar nesse esforço, aproveitando inclusive instrumentos como contas de luz e água
	4.2 Alimentação e Educação Nutricional nas Escolas e Creches		Estabelecer e aumentar o valor per capita a ser repassado pelo Governo Federal para aquisição da alimentação escolar de acordo com as reais necessidades dos municípios, tendo como referência os cardápios regionais, respeitando as especificidades geográficas, econômicas, sociais e culturais.

Eixo	Subtema	Propostas Prioritárias	Demais Propostas
4. Ações de Saúde e Nutrição	4.3 Cultura Alimentar	<p>Promover alimentação saudável culturalmente referenciada a partir de ações educativas dirigidas a:</p> <p>a) Constituição e capacitação permanente de agentes locais em SAN. b) Introdução, na integralização curricular do ensino infantil, fundamental e médio, da SAN como tema transversal, enfatizando os aspectos referentes à cultura alimentar. c) Inclusão no cardápio da alimentação escolar de alimentos saudáveis e da cultura alimentar local.</p>	<p>Definir uma política de alimentação e nutrição específica às comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e extrativistas privilegiando a educação nutricional e a produção de alimentos regionais, com a implantação de programas e projetos de desenvolvimento local sustentável, levando em conta os conhecimentos tradicionais e as especificidades alimentares e culturais, criando uma política agrícola diferenciada, debatendo a melhor forma de trabalho e garantindo assistência técnica integral.</p>
		<p>Valorizar a cultura alimentar, a partir do resgate de hábitos alimentares, produtos e espécies historicamente inseridos nos sistemas alimentares locais/regionais. Para isso, estimular iniciativas interdisciplinares de pesquisa, promovendo estudos que possibilitem a identificação e conhecimento das culturas alimentares das diversas regiões e etnias. Esses estudos deverão também orientar a composição de cestas básicas locais/regionais</p>	<p>Estabelecer como eixo transversal das políticas públicas de SAN o respeito à diversidade cultural e aos hábitos alimentares de cada região.</p>
			<p>Estimular iniciativas locais para o desenvolvimento de projetos de produção de alimentos que respeitem as especificidades locais/regionais, valorizando suas potencialidades e garantindo que a riqueza produzida seja apropriada pelas populações locais.</p>